



PORTARIA N. 452/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 08/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 09/09/21, ano XVI, edição nº 3.830, pág. 177.
Alinea Muriel S. Soares
Assinatura/Carimbo

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 85º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. . 23978899, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.133.151-54, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/COMP**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.


Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de setembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 452/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 452/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 85º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.133.151-54, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/COMP**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de setembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2021

Referente à Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção da Praça Frederico de Sousa Brito no município de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório n° 00003674/2021;
- 1.2. Tomada de Preços n° 003/2021;
- 1.3. Valor Estimado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: **R\$ 349.595,16** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
- 1.4. Contrato n° CPL 029/2021
- 1.5. Valor do Contrato: **R\$ 349.505,36** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
- 1.6. Contratada: Construtora Império EIRELI – ME – CNPJ: 18.363.482/0001-00;
- 1.7. Prazo Contratual: 180 dias corridos.
- 1.8. Prazo de Execução: 150 dias corridos.

1.9. Data de início da execução: 13/09/2021;

1.10. Data de conclusão: 10/02/2022;

1.12. Fiscal/Gestor do Contrato: Glauce de Castro e Silva

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Construtora Império EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.363.482/0001-00 a iniciar na data de 13 de Setembro de 2021 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a empresa acima qualificada.

Canabrava do Norte/MT, 08 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. Contratado
-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

RH/GABINETE
PORTARIA N. 455/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 455/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;